

Estas questões serão resolvidas nos programas do dia 31/10/2018, das 20h às 21h.

Os programas serão transmitidos ao vivo pelo:

[www.fariasbrito.com.br](http://www.fariasbrito.com.br)



facebook.com/fariasbrito



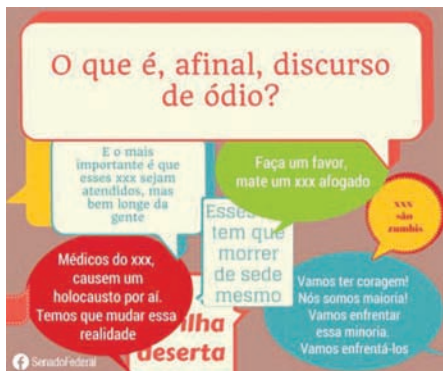
youtube.com/fbonlineoficial

**Dia 31/10/2018**

**LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS (REDAÇÃO/SOCIOLOGIA)**

PROF. DANIEL VICTOR E JOÃO SARAIVA

**PREOCUPAÇÃO FEDERAL**



**DISCURSO DE ÓDIO**

Liberdade de expressão na Constituição de 1988

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

IX – É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

- A Constituição estabelece que a liberdade de expressão consiste em direito fundamental, exercido independentemente de censura ou licença (inciso IX do artigo 5º da Constituição).
- Muitos fazem a leitura seletiva das normas constitucionais e param nessa previsão. No entanto, logo em seguida, no mesmo artigo, estabelece-se que “são

invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”.

**O QUE É DISCURSO DE ÓDIO?**

Discurso de ódio (tradução do inglês: *hate speech*) ou incitamento ao ódio é, de forma genérica, qualquer ato de comunicação que inferiorize ou incite contra uma pessoa ou grupo, tendo por base características como raça, gênero, etnia, nacionalidade, religião, orientação sexual ou outro aspecto passível de discriminação.

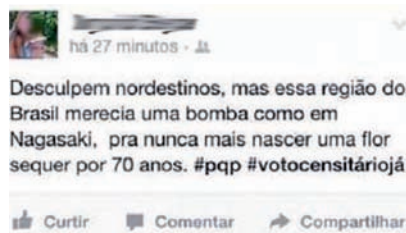


No direito, discurso de ódio é qualquer discurso, gesto ou conduta, escrita ou representada que seja proibida porque pode incitar violência ou ação discriminatória contra um grupo de pessoas ou porque ela ofende ou intimida um grupo de cidadãos.

**CYBERBULLYING**

- Também seria ingênuo enquadrar o *cyberbullying* como consequência das novas tecnologias.
- A crueldade *online* entre pares remete muitas vezes para angústias identitárias: guerras de status, de visibilidade e atenção, ciúmes.
- Horizontes de vida caracterizados pela precariedade, pelo culto da performance, da competitividade, da prestação, da singularidade.

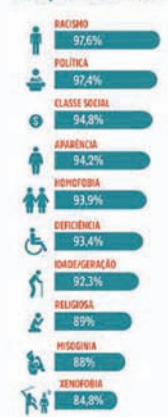
**DISCURSO DE ÓDIO NAS REDES SOCIAIS**



**TOTAL DE MENÇÕES EM 3 MESES**



**PERCENTUAL DE MENÇÕES NEGATIVAS**



**REPERTÓRIO SOCIOCULTURAL**

“Imagine todas as pessoas partilhando todo o mundo.”

John Lennon

- Seriado: *Black Mirror*;
- *O Riso dos Outros* (2012) – Direção: Pedro Arantes  
Filme completo: [https://www.youtube.com/watch?v=uVyKY\\_qgd54](https://www.youtube.com/watch?v=uVyKY_qgd54)
- *A Onda* (2009) – Direção: Dennis Gansel  
Filme completo: <https://www.youtube.com/watch?v=QBKEi8qamKM>

- Youtube: Canal Livre: "Intolerância e Ódio" com Mário Sérgio Cortella. <https://www.youtube.com/watch?v=vNJZjyuuEQ>  
<https://www.youtube.com/watch?v=7oXGN9lqcaY>  
<https://www.youtube.com/watch?v=pTw9tnl0sWs>
- Em 1921, Freud escreveu uma obra-prima da psicologia: *Psicologia das Massas e Análise do Eu*.



• Santo Agostinho, dizia que, lado a lado com a liberdade anda a responsabilidade. De fato, ser livre, em primeiro lugar, significa ter a obrigação de responder pelas próprias ações. Se o homem fosse predestinado a agir de um modo ou de outro, que sentido faria atribuir a ele os seus atos?

• Essa é a avaliação que o psicanalista italiano Contardo Calligaris faz sobre a disseminação dos discursos de ódio nas redes sociais: "Deveríamos ter limites claros ao que é o campo da liberdade de expressão, que é intocável, e o momento em que aquilo se torna uma ameaça".

• Frase atribuída ao iluminista Voltaire: "Posso não concordar com nenhuma das palavras que você disser, mas defenderei até a morte o direito de você dizê-las."

• Segundo o pensador liberal inglês John Locke, "não é a diversidade de opiniões (o que não pode ser evitado), mas a recusa de tolerância para com os que têm opinião diversa, o que se poderia admitir, que deu origem à maioria das disputas e guerras que se têm manifestado no mundo cristão por causa da religião".

• A filósofa Marcia Tiburi foi mais uma que se debruçou recentemente sobre o tema, embora não especificamente no âmbito digital, em *Como conversar com um fascista* (Record, 196 páginas, R\$ 42). O fascista que dá título ao livro é o que a autora classifica como "tipo psicopolítico bastante comum", que perdeu a dimensão sobre como dialogar.

• O cientista político da USP, Leonardo Sakamoto abordou a problemática da intolerância no campo virtual no recém-publicado *O que aprendi sendo xingado na internet* (Leya, 160 páginas, R\$ 29,90).

• No futuro distópico de 1984, a população se reunia nas ruas para os "dois minutos de ódio", momento do dia dedicado a insultar aqueles considerados ameaça para a sociedade. A expressão de fúria vista no livro publicado por George Orwell em 1949 não parece tão diferente da prática do atual discurso de ódio na internet.



Outros:

- CASTELLS, Manuel. *A galáxia internet: reflexões sobre internet, negócios e sociedade*. 2ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007.

• FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Trad. Lígia M. Ponde Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1987.

• FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. Loyola. 1996.

• *O discurso do ódio*. Andre Glucksmann, Mariza Perassi Bosco e Edgard de Assis Carvalho. DIFEL. 2007.

• *A Ironia da liberdade de expressão: estado, regulação e diversidade na esfera pública*. Owen Fiss. Renovar. 2005.

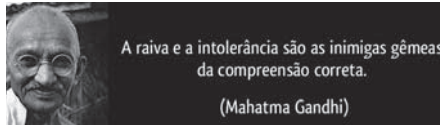
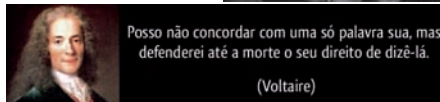
• *O direito de ser rude: liberdade de expressão e imprensa*. Max Paskin Neto. Bonijuris. 2015. Nessa obra o juiz de direito paranaense Max Paskin Neto, afirma que o modo de combater discursos odiosos, populistas e extremistas não é pelo viés negativo mas, pelo fortalecimento da educação (viés positivo).

• Exemplos (cantores, atores, apresentadores de TV, jogadores, Charlie Hebdo).

• Leis: Constituição (art. 5º, Marco Civil na Internet).

• Alusões históricas (escravidão, nazismo).

CITAÇÕES



DESAFIOS DOS INDÍGENAS NO SÉCULO XXI

• De acordo com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), a atual população indígena do Brasil é de aproximadamente 818.000 indivíduos, representando 0,4% da população brasileira. Vivendo em aldeias somam 503.000 indígenas. Há, contudo, estimativas de que existam 315 mil vivendo fora das terras indígenas, inclusive em áreas urbanas.

• A população indígena no País vem aumentando de forma contínua, a uma taxa de crescimento de 3,5% ao ano, devido à continuidade dos esforços de proteção dos índios, queda dos índices de mortalidade e de taxas de natalidade superiores à média nacional. Existem cerca de 53 grupos ainda não contatados, além daqueles que esperam reconhecimento de sua condição indígena junto à FUNAI.

• Cerca de 60% dos índios do Brasil vivem na região designada como Amazônia Legal, mas registra-se a presença de grupos indígenas em praticamente todas as Unidades da Federação. Somente nos estados do Rio Grande do Norte, Piauí e no Distrito Federal não registra-se a presença de grupos indígenas.

• O tratamento da questão indígena é um dos assuntos prioritários na agenda social do Governo. O índio brasileiro é um cidadão que tem anseios, carências e necessidades específicas, que precisam ser atendidas pelo Estado. Embora concentrada em grande parte na Amazônia, a população indígena brasileira está dispersa em quase todo o território nacional. Alguns grupos ainda vivem em relativo ou completo isolamento, outros estão integrados à economia regional, mas se consideram e são reconhecidos como membros de uma comunidade culturalmente diferenciada.

• Para esses grupos, a afirmação do direito ao etnodesenvolvimento e à preservação de sua identidade cultural passam pela garantia de seus direitos constitucionais, pela posse da terra, pela defesa de condições dignas de vida, e pela conquista de seu espaço político. E são exatamente essas as metas da política indigenista do Governo.

LEI Nº 6.001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973. – ESTATUTO DO ÍNDIO

TÍTULO I: Dos Princípios e Definições

Art. 1º Esta Lei regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional.

Parágrafo único. Aos índios e às comunidades indígenas se estende a proteção das leis do País, nos mesmos termos em que se aplicam aos demais brasileiros, resguardados os usos, costumes e tradições indígenas, bem como as condições peculiares reconhecidas nesta Lei.

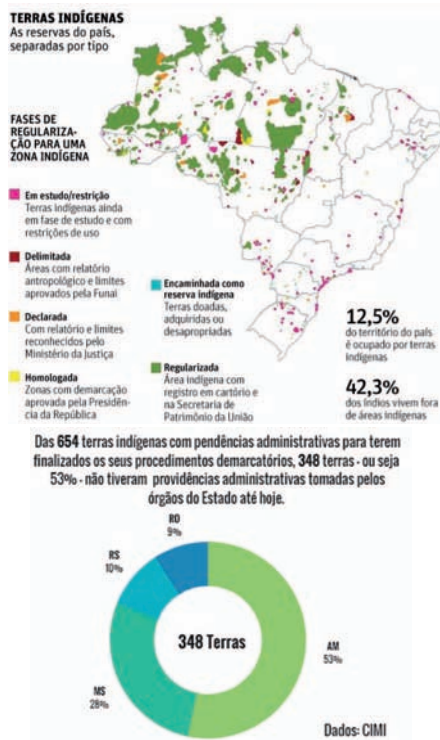
Art. 2º Cumpre à União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, para a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos:

- I. estender aos índios os benefícios da legislação comum, sempre que possível a sua aplicação;
- II. prestar assistência aos índios e às comunidades indígenas ainda não integrados à comunhão nacional;
- III. respeitar, ao proporcionar aos índios meios para o seu desenvolvimento, as peculiaridades inerentes à sua condição;
- IV. assegurar aos índios a possibilidade de livre escolha dos seus meios de vida e subsistência;
- V. garantir aos índios a permanência voluntária no seu habitat, proporcionando-lhes ali recursos para seu desenvolvimento e progresso;
- VI. respeitar, no processo de integração do índio à comunhão nacional, a coesão das comunidades indígenas, os seus valores culturais, tradições, usos e costumes;



- VII. executar, sempre que possível mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas;
- VIII. utilizar a cooperação, o espírito de iniciativa e as qualidades pessoais do índio, tendo em vista a melhoria de suas condições de vida e a sua integração no processo de desenvolvimento;
- IX. garantir aos índios e comunidades indígenas, nos termos da Constituição, a posse permanente das terras que habitam, reconhecendo-lhes o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes;
- X. garantir aos índios o pleno exercício dos direitos civis e políticos que em face da legislação lhes couberem.

INFOGRÁFICOS



- A PEC 215 retira o processo de demarcação das mãos do executivo e passa para o legislativo.
- Segundo o censo do IBGE, 36,2% dos indígenas vivem em área urbana e 63,8% na área rural.
- A área indígena no Brasil contemporâneo representa 12,5% do território brasileiro.
- Os romances de Gonçalves Dias e as obras indígenas de José de Alencar douram a figura do nativo brasileiro.
- A gramática do senso comum afirma que índio é apenas quem vive pelado nas matas, o que é um equívoco de identidade cultural.
- A aceleração do agronegócio nas últimas décadas tem desrespeitado os limites das fronteiras indígenas e invadido muitos espaços, de forma ilegal.



INTERVENÇÕES POSSÍVEIS

- É imprescindível que o governo, com o auxílio da FUNAI, torne o processo de demarcação de terras mais eficiente, através do reconhecimento do problema e aceleração do previsto na Constituição de 1988;
- O MEC, com o auxílio da mídia, pode promover a valorização e reconhecimento da cultura nativa, através de uma maior valorização dos costumes e tradições indígenas, com o objetivo de desmistificar o senso comum;
- É imperativo que o Estado promova maior fiscalização sobre as terras já delimitadas, através de maior contingente de fiscais, como também punindo de forma exemplar os invasores;
- Os próprios índios devem, através de contínuas mobilizações pacíficas e organizadas, sempre cobrar das autoridades públicas o cumprimento do que reza a Constituição.

CHARGES E IMAGENS



PRECONCEITO LINGÜÍSTICO



O QUE É PRECONCEITO LINGÜÍSTICO?

Na obra "Preconceito Linguístico: o que é, como se faz" (1999), dividida em quatro capítulos, o professor, linguista e filólogo Marcos Bagno aborda sobre os diversos aspectos da língua bem como o preconceito linguístico e suas implicações sociais.

Segundo ele não existe uma forma "certa" ou "errada" dos usos da língua e que o preconceito linguístico, gerado pela ideia de que existe uma única língua correta (baseada na gramática normativa), colabora com a prática da exclusão social.

No entanto, devemos lembrar que a língua é mutável e vai se adaptando ao longo do tempo de acordo com ações dos falantes.

Além disso, as regras da língua, determinada pela gramática normativa, não inclui expressões populares e variações linguísticas, por exemplo as gírias, regionalismos, dialetos, dentre outros.

De maneira elucidativa, no primeiro capítulo do livro, "A mitologia do preconceito linguístico" ele analisa oito mitos muito pertinentes sobre o preconceito linguístico, a saber:

Mito nº 1 "A língua portuguesa falada no Brasil apresenta uma unidade surpreendente": o autor aborda sobre a unidade linguística e as variações que existem dentro do território brasileiro.

Mito nº 2 "Brasileiro não sabe português" / "Só em Portugal se fala bem português": apresenta as diferenças entre o português falado no Brasil e em Portugal, este último considerado superior e mais "correto".

Mito nº 3 "Português é muito difícil": baseado em argumentos sobre a gramática normativa da língua portuguesa ensinada em Portugal, e suas diferenças entre falar e escrever dos brasileiros.

Mito nº 4 "As pessoas sem instrução falam tudo errado": preconceito gerado por pessoas que têm um baixo nível de

escolaridade. Bagno defende essas variantes da língua e analisa o preconceito linguístico e social gerado pela diferença da língua falada e da norma-padrão.

Mito nº 5 "O lugar onde melhor se fala português no Brasil é o Maranhão": mito criado em torno desse estado, o qual é considerado por muitos o português mais correto, melhor e mais bonito, posto que está intimamente relacionado com o português de Portugal e o uso do pronome "tu" com a conjugação correta do verbo: tu vais, tu queres, etc.

Mito nº 6 "O certo é falar assim porque se escreve assim": aqui o autor apresenta diferenças entre as diversas variantes no Brasil e a utilização da linguagem formal (culto) e informal (coloquial).

Mito nº 7 "É preciso saber gramática para falar e escrever bem": aborda sobre o fenômeno da variação linguística e a subordinação da língua a norma culta. Para ele, a gramática normativa passou a ser um instrumento de poder e de controle.

Mito nº 8 "O domínio da norma culta é um instrumento de ascensão social": decorrente das desigualdades sociais e das diferenças das variações em determinadas classes sociais. Assim, as variedades linguísticas que não são padrão da língua são consideradas inferiores.



Nenhum brasileiro fala o português errado,



como nenhum fala corretamente?

TIPOS DE VARIAÇÕES LINGUÍSTICAS

Há diversos tipos de variações linguísticas segundo o campo de atuação:

- **Variações Geográficas:** está relacionada com o local em que é desenvolvida, por exemplo, as variações entre o português do Brasil e de Portugal.

- **Variações Históricas:** ela ocorre com o desenvolvimento da história, por exemplo, o português medieval e o atual.
- **Variações Sociais:** são percebidas segundo os grupos (ou classes) sociais envolvidos, por exemplo, um orador jurídico e um morador de rua.
- **Varição Situacional:** ocorre de acordo com o contexto o qual está inserido, por exemplo, as situações formais e informais.



CHARGES



**REVISÃO TOP5 ENEM**

**SIGA O FB ONLINE NO INSTAGRAM E ACOMPANHE DICAS E QUIZZES PARA O ENEM 2018.**

**ONLINE.FB**

Faça a leitura dessa tag de nome no Instagram para seguir online.fb.

**PRÉ-VESTIBULAR FARIAS BRITO CENTRAL**  
Rua Barão do Rio Branco, 2424  
PABX: 3464.7744 – FAX: 3464.7736

**FB SOBRALENSE**  
Praça Quirino Rodrigues, 326  
Centro – Sobral – CE  
PABX: (88)3677.8000 – FAX: (88)3677.8010

**PRÉ-VESTIBULAR FARIAS BRITO ALDEOTA**  
Av. Júlio Abreu, 284 (cont. da Av. Dom Luís)  
PABX: 3486.9000 – FAX: 3267.6222